PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PMC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA).

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-PMC, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem (hotelaria), sendo apartamentos simples, duplo, triplo e quadruplo, incluso café da manhã, no município de Curuçá/PA

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de homologação do referido processo licitatório para fornecimento dos itens licitados.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório supramencionado encontra-se em ordem no que consiste a análise documental e, ainda o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração publica dar sequencia a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 06 de março de 2024.

LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno unicipal
Portaria nº 246/2022 - GP